



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5342/2016

ALTERA-SE O ARTIGO 23º, PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5213/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o parágrafo primeiro do Artigo 23º da Lei Municipal n.º 5213/2015.

Altera-se no quadro de cargo:

O cargo de Diretor de Comunicação Social - CC3 ou FG3, passando a ter a seguinte redação:

“ Diretor Geral de Comunicação Social, Cultura, Turismo e Desporto – CC4 ou FG4”.

Exclui-se do Quadro os cargo de:

- Assessor da Diretoria Pedagógica – CC1 ou FG1

- Diretor do Departamento de Políticas de Turismo e Cultura – CC3 ou FG3.

Art. 2º - As atribuições dos Cargos Criados farão parte do anexo II da Lei Municipal n.º 5213/2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 30 DE MARÇO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 30/03/2016.livro 37.

ANEXO



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR GERAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO.**

PADRÃO: 4

CÓDIGO: CC4 ou FG4

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: idade mínima 18 anos

Instrução: Ensino Médio

Secretaria vinculada: **AO GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPAL.

ATRIBUIÇÕES – Planejar, Criar, Elaborar, Realizar e Divulgar peças publicitárias de forma estratégica, visando obter melhoramentos entre os trabalhos do Poder Executivo e a Sociedade em Geral; orientar as secretarias em geral a forma global e adequada de encaminhamento das peças publicitárias; proporcionar transparências dos atos institucionais do município, contemplando a Lei de Transparência e Publicidade; dirigir as ações associadas ao turismo, cultura e desporto como forma de desenvolvimento para o município; dirigir as políticas institucionais de turismo, cultura e esporte, buscando espaços para a realização de feiras, eventos que visem à divulgação da prática das diversas modalidades de eventos previstas no calendário do município; promover e incentivar atividades culturais e artísticas; fornecer suporte funcional ao Executivo Municipal em todos os eventos culturais, artísticos e esportivos e demais atividades afins.

O Quadro de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas é composto de:



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
10	Secretário	Subsídio
09	Secretário Alterado LM 5238/2015	
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Gabinete do Prefeito	CC2 ou FG2
01 01	Diretor de Comunicação Social Alteração Lei 5342/2016 para Diretor Geral de Comunicação Social, Cultural, Turismo e Desporto	CC3 ou FG3 CC4 ou FG4
01	Coordenador de Tecnologia da Informação	CC2 ou FG2
01	Diretor de Engenharia, Arquit. Urbanismo	CC3 ou FG3
01	Diretor Central de Projetos e Captação de Recursos	CC3 ou FG3
01	Diretor de Contratos, Convênios, Prestação de Contas e Gestão de Trânsito Revogado pela Lei Municipal 5264/15	CC3 ou FG3
01	Diretor Geral de Compras	CC4 ou FG4
01	Coordenador de Patrimônio, Almojarifado e Gestão de Documentos Revogado Lei Municipal 5264/15	CC2 ou FG2
01	Coordenador da Equipe de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Diretor Pedagógico	CC3 ou FG3
01	Coordenador da EMEI Cristo Educador	CC2 ou FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

01	Assessor da Diretoria Pedagógica Revogado pela Lei 5342/2016	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Políticas de Esporte e Lazer	CC2 ou FG2
01	Assessor de Secretaria de Planejamento	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento de Políticas de Turismo e Cultura Revogado pela Lei 5342/2016	CC3 ou FG3
01	Diretora do Departamento de Políticas de Desenvolvimento da Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Patrulha Agrícola	CC2 ou FG2
01	Diretor Administrativo Hospital	CC4 ou FG4
01	Diretor Téc. do Hospital São Vicente	CC4 ou FG4
01	Diretor Clínico Hospital	CC2 ou FG2
01	Responsável Téc. De Serviços de Enfermagem – Atenção Básica.	CC3 ou FG3
01	Responsável Téc. Serviço Enfermagem – Urgência e Emergência	CC4 ou FG4
01	Diretor de Assistência em Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	CC2 OU FG2
01	Coordenador de Infraestrutura e Transporte da Saúde	CC2 ou FG2
01	Coord. Patrimônio e Administração de Materiais da Sec. Saúde	CC2 ou FG2
01	Coordenador das Vigilâncias	CC2 ou FG2
01	Diretor Administrativo da Sec. Saúde	CC3 ou FG3
01	Coordenador da Instituição de Acolhimento Novo Lar	CC2 ou FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

	Revogado Pela Lei Municipal 5249/15	
01	Coordenador das Políticas de Proteção Social Revogado pela Lei Municipal 5264/15	CC2 ou FG2
01	Coord. de Políticas de Cidadania e Habitação	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Patrimônio e Manut. da Frota de veículos	CC2 ou FG2
01	Diretor Municipal de Infraestrutura	CC3 ou FG3
01	Coordenador de Infraestrutura Urbana	CC2 ou FG2
01	Assessora do Secretário da Saúde	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Infraestrutura Rural	CC2 ou FG2
01	Coordenador de Licenciamento Ambiental	CC2 ou FG2
07	Assessor de Secretário Municipal	CC1 ou FG1
01	Coordenador de Serviços de máquinas	CC2 ou FG2
01	Chefe de Equipe	FG1
01	Chefe de Setor de Transito Criado pela LM 5264/15	CC1 ou FG1
01	Chefe de Setor de Contratos Criado pela LM 5264/15	CC1 ou FG1
01	Chefe de Políticas de Proteção Social Criado pela LM 5264/15	CC1 ou FG1
03	Secretário Adjunto	CC3 ou FG3